



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

REAJUSTE
CON VENCIMENTOS

LEI Nº 1.370/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a partir de 01/Janeiro/1990 aos conveniados de que trata a Lei 1.308/89 e que exercem as funções dispostas no artigo 2º daquele estatuto, os seguintes vencimentos:

- a) - Monitor.....NCZ\$ 955,00
- b) - Supervisor.....NCZ\$1.450,00
- c) - Servente.....NCZ\$ 472,00

Artigo 2º - Fica autorizado ainda a repassar no mês de Dezembro aos conveniados de que trata o artigo anterior, uma quantia de NCZ\$4.113,44 que deverá ser rateada entre eles na mesma proporção de seus salários e tempo de atividade exercida no ano de 1.989.

Artigo 3º - Os recursos para atender os encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e do ano de 1990.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 18 de Janeiro de 1.990

Q.
A.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo
publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.

JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo